DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Ratificação 4
Aviso de Licitação 4
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Cultura 4

Poder Legislativo 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Audiência Pública 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.389, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 455.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.26- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0006 2.014 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche

01 – Tesouro

33.90.30.00- Material de Consumo.....R$ 50.000,00

33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

Código de Aplicação: 212.000 – Educação Infantil – Creche

02-PODER EXECUTIVO

02.26- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0006 2.050 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré - Escola

01 – Tesouro

33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Código de Aplicação: 213.000 – Educação Infantil – Pré – Escola

02-PODER EXECUTIVO

02.26- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.02- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

01 – Tesouro

33.90.30.00- Material de Consumo.....R$ 360.000,00

Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental

==========

Total.....R$ 455.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, conforme estabelece a Lei nº 4.320, Artigo 43, § 1º, Inciso III.

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006.2015 – Manutenção Depto Ensino Fundamental

01 – Tesouro

33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 455.000,00

Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.390, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.026 - CM.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), localizada na Rua Natividade C. Arantes e na Rua Assad Drubi, no Bairro Jardim Rama, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **"Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) Ahmad Ramadan".**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.391, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.026 - CM.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 2, localizada no Bairro Conjunto Habitacional Antonio Daher – COHAB II, passa denominar-se "**Rua Atílio Vaz Pedroso**".

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.392, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.026 - CM.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça localizada na Quadra 63, entre a Rua Schmidt Ivamoto e a Avenida José Francisco Azedo, no bairro Conjunto Habitacional Napoleão Francisco Jorge, neste município de Colina/SP, passa a denominar-se "Praça Guido Brait".

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Lei nº 4.393, de 28 de setembro de 2.026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR, AMIGOS DO BEM PARA O REPASSE DE R$ 13.833,00 DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 037/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, celebrar Termo de Colaboração, e seus respectivos aditamentos, com a Casa Assistencial Nosso Lar, Amigos do Bem, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R$ 13.833,00 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais), proveniente da Emenda Impositiva nº 037/2025 da Câmara Municipal de Colina, nos termos do Plano de Trabalho e demais documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2480/2026, da Prefeitura Municipal de Colina.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado em 1 (uma) única parcela, em conta bancária de titularidade do beneficiário e demais condições previstas no Termo de Colaboração do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - A utilização do valor do repasse do Convênio objeto deste Projeto de Lei, dar-se-á em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Casa Assistencial Nosso Lar, Amigos do Bem nos autos do Processo Administrativo nº 2480/2026, da Prefeitura Municipal de Colina, em cumprimento ao objeto da Emenda Impositiva nº 037/2025 da Câmara Municipal de Colina.

Art. 4º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei, o Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 28 de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO 4570/2026;DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2026; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº102/2026, conforme Contrato nº200/2026 que trata da contratação de serviços em psicoterapia, voltados ao acompanhamento de crianças em situação de vulnerabilidade social no município de Colina/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo n° 0000665-75.2023.8.26.0142, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Colina, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de: IVONE COTRIM COSTA -ME, contrato nº200/2026 pelo valor total de r$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais) de 28/09/2026, Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 28 de setembro de 2026. VALDEMIR ANTONIO MORALLES- Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 200/2026, Contratante: Prefeitura de Colina, Contratado: IVONE COTRIM COSTA - ME; Objeto: contratação de serviços em psicoterapia, voltados ao acompanhamento de crianças em situação de vulnerabilidade social no município de Colina/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo n° 0000665-75.2023.8.26.0142, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Colina; Valor: R$ 32.400,00; Data da Assinatura 28/09/2026; Base legal: Dispensa de Licitação nº 102/2026.

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026, PROCESSO Nº 53520/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DO CAMPO MUNICIPAL DO BAIRRO NOVA COLINA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 000361/2026 FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09:00 horas do dia 29/09/2026 até às 13:45 horas do dia 13/10/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 13/10/2026, LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTO:- Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, ou pelo telefone (17) 3341-9448, ou ainda, licitacoes@colina.sp.gov.br, nos dias úteis. Colina (SP), 28 de setembro de 2026. Ageu Gonzales Moreira – Secretário Municipal de Materiais e Suprimentos.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 04/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Convocamos os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA para comparecerem na reunião ordinária deste Conselho, que será realizada no dia 30 de setembro de 2026, sexta-feira, às 09h, no Centro Integrado de Educação e Cultura, sito à Rua Nestor Silveira Guimarães, nº 60, Parque Débora Paro, nos termos da Lei Municipal nº 4.223 de 04 de fevereiro de 2.026 para tratar da seguinte pauta:

✓ Edital de Fomento Recursos PNAB Ciclo 2;

✓ Atualização de Cadastro de Agentes Culturais do município;

✓ Programação Natal Iluminado.

Colina, 28 de setembro de 2026.

GUSTAVO ALVES OLIVEIRA

Presidente Conselho Municipal de Cultura

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

A Câmara Municipal de Colina CONVIDA toda a comunidade e seus representantes para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE/2026**, que será realizada em **30 de setembro de 2026, às 19h00min**, na sede da Câmara

Municipal. A audiência pública será presencial, bem como será transmitida nos mesmos ambientes virtuais utilizados para as sessões plenárias (https://www.camaracolina.sp.gov.br/tvcamara e https://www.youtube.com/Câmara Municipal de Colina/SP). Os cidadãos e demais interessados poderão realizar perguntas e comentários diretamente relacionados ao tema da audiência pública com antecedência através do e-mail (contato@camaracolina.sp.gov.br) ou nas transmissões oficiais via internet.

.....